

Memorando nº 43/2017/PROEN/DES

Belém, 22 de novembro de 2017

À: Pró-Reitora de Ensino do IFPA

ASSUNTO: Instrução Normativa da Política de Curricularização da Extensão do IFPA.

Prezada Pró-Reitora de Ensino,

Considerando a Política de Curricularização da Extensão do IFPA, aprovada pela Resolução nº 397.2017-CONSUP, de 11 de setembro de 2017, que prevê a implantação de projetos e programas de extensão no âmbito dos cursos de graduação deste Instituto a partir de 2018;

Considerando a necessidade de dar orientações mais específicas e detalhadas aos campi quanto à implementação da Política de Curricularização da Extensão;

As Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio do Departamento de Ensino Superior/PROEN, da Diretoria de Extensão/PROEX e da Coordenação de Pesquisa/PROPPG, elaboraram a presente minuta de instrução normativa, estabelecendo os fluxos e procedimentos para submissão, aprovação, validação e registro de projetos de extensão no âmbito dos cursos de graduação deste Instituto.

Salientamos que estes fluxos e procedimentos foram debatidos nos encontros com os coordenadores de curso e representantes dos NDE's, realizados no dias 05/10/2017 (Fórum dos Coordenadores de Graduação – reunindo os Fóruns das Licenciaturas e das Tecnologias e Bacharelados, realizado em Belém), 30/10/2017 (reunião no Campus Santarém) e 31/10/2017 (reunião no Campus Marabá Industrial), já tendo incorporado diversas contribuições apresentadas nesses encontros. A minuta também foi aprovada pelos titulares das três pró-reitorias citadas.

Dessa forma, submetemos a referida minuta de instrução normativa para sua apreciação, pleiteando que possa ser publicada instrução normativa conjunta PROEN/PROEX/PROPPG.

Em anexo, CD com a minuta.

Atenciosamente,



JOSÉ EDIVALDO MOURA DA SILVA
Chefe do Departamento de Ensino
Superior/PROEN
Portaria nº 521/2016-GAB



Suezilde da Conceição Amara Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão em Exercício
PROEX/Reitoria/IFPA
Port. 1504/2016 - GAB



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-PROEN/PROEX/PROPPG



*Estabelece os fluxos e procedimentos de
submissão, aprovação, validação e registro de
projetos de extensão no âmbito dos cursos de
graduação do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Pará.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 539/2015-GAB, publicada no D.O.U de 14/04/2015,

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EXTERNAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 1488/2016-GAB, publicada no D.O.U de _____, e a

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 612/2016-GAB, publicada no D.O.U. de 12/04/2016, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014-2024, que em sua meta 12, estratégia 12.7, prevê assegurar a destinação de, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Considerando o que prevê a Política de Curricularização da Extensão do IFPA, aprovada pela Resolução nº 397.2017-CONSUP, de 11 de setembro de 2017, em seus capítulos V e VI.

Considerando a necessidade de se padronizar fluxos e procedimentos quanto à submissão, aprovação, validação e registro dos projetos de extensão no âmbito dos cursos de graduação, para cumprimento da Política de Curricularização da Extensão.



RESOLVE:

Art.1º Instruir os fluxos e procedimentos de submissão, aprovação, validação e registro de projetos de extensão no âmbito dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

DA SUBMISSÃO

Art.2º O início de todo período letivo dos cursos de graduação de um campus será precedido pela publicação de uma Chamada Interna (Anexo I) para submissão de projetos de extensão no âmbito dos cursos de graduação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início das aulas.

Parágrafo único. A elaboração e a publicação da Chamada Interna é de competência da Direção de Ensino do campus, e garantirá período mínimo de 30 (trinta) dias, para submissão de projetos de extensão pelos professores do curso.

Art.3º O projeto de extensão deverá atender a estrutura prevista no modelo de chamada interna (Anexo I) e será proposto por professor com atuação em cursos de graduação, por meio de processo físico dirigido à coordenação do respectivo curso.

§1º A coordenação do projeto de extensão será de responsabilidade do professor proponente.

§2º Encerrado o período de inscrições, a Direção de Ensino encaminhará os processos com os projetos de extensão aos colegiados dos cursos de graduação às quais os processos são dirigidos.

Art.4º Em conformidade com o disposto nos capítulos II, III e IV da Política de Curricularização da Extensão do IFPA, o projeto de extensão deverá informar em sua identificação se o mesmo se classifica como:

- I. parte integrante da carga horária de componentes curriculares não específicos de extensão ou
- II. componentes curriculares específicos de extensão.



Art.5º Projeto de extensão que se classifique como componente curricular não específico de extensão deverá compor parte da carga horária de uma ou mais disciplinas obrigatórias e estar expresso no(s) plano(s) de ensino e ementa(s) do(s) referido(s) componente(s).

Parágrafo único. O projeto de extensão poderá compor parte da carga horária de mais de uma disciplina obrigatória quando possuir natureza interdisciplinar.

Art.6º Projeto de extensão que se classifique como componente curricular específico de extensão contabilizará carga horária apenas para o componente *Práticas Curriculares em Sociedade*.

Parágrafo único. Enquanto as matrizes curriculares dos cursos de graduação não preverem o componente curricular *Práticas Curriculares em Sociedade*, o projeto de extensão classificado como componente curricular específico de extensão poderá contabilizar horas para as *Atividades Complementares* ou ser acrescidas ao histórico escolar dos estudantes a título de disciplinas eletivas.

Art.7º O projeto de extensão deverá apresentar os recursos necessários para sua execução, tais como material de consumo, despesas com transporte e diárias no país e, se necessário, material permanente, os quais deverão ser custeadas pelo campus.

Parágrafo único. O projeto poderá apresentar contrapartida de empreendimento ou instituição parceira, quando previamente acordado com a mesma, e/ou previsão de fomento por meio da aprovação em editais internos e externos.

Art.8º No caso de projeto de extensão que venha a abranger mais de um curso, a submissão poderá ser realizada junto a qualquer um dos colegiados do qual o professor coordenador faça parte.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, deverá o coordenador do projeto comunicar os demais colegiados quando da aprovação, homologação e validação do projeto, encaminhando cópia impressa ou digital do referido documento.

DA APROVAÇÃO

Art.9º A coordenação do curso convocará uma reunião do colegiado para a avaliação dos projetos submetidos, com base nos seguintes critérios, além de outros que sejam julgados relevantes e estejam previstos na Chamada Interna:

I. Consonância com o Projeto Político Pedagógico do Campus e com o Projeto Pedagógico do Curso.



II. Previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão, vivenciadas a partir do princípio da indissociabilidade.

III. Relevância social da proposta.

IV. Viabilidade das atribuições do corpo docente e discente envolvido na ação.

V. Disponibilidade dos recursos necessários à ação.

Parágrafo único. O Parecer do Colegiado será elaborado em conformidade com o Anexo II desta instrução normativa.

Art.10 Após a apreciação do projeto de extensão, o parecer poderá, justificadamente:

I. Aprovar o projeto de extensão, sem ressalvas.

II. Aprovar o projeto de extensão, com ressalvas, solicitando ajustes e indicando prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da proposta atualizada.

III. Reprovar o projeto de extensão, com restituição do mesmo ao seu proponente.

Art.11 O projeto de extensão será aprovado sem ressalvas sempre que atender a todos os critérios previstos na Chamada Interna.

Art.12 O projeto de extensão será aprovado com ressalvas quando não atender plenamente aos critérios previstos na Chamada Interna, mas pela qualidade da proposta apresentada o colegiado julgar pertinente aprová-lo, desde que o proponente se disponha a realizar os ajustes solicitados dentro do prazo indicado no parecer.

Parágrafo único. Caso o professor proponente não atenda às recomendações do colegiado dentro do prazo indicado no parecer, o projeto de extensão será reprovado, com restituição do mesmo ao seu proponente.

Art.13 O projeto de extensão será reprovado quando o não atendimento aos critérios previstos na Chamada Interna comprometer a qualidade da proposta de tal forma que o colegiado não julgue apropriado a recomendação de ajustes.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá recurso do proponente, a ser apreciado pelo colegiado do curso, conforme prazos definidos na Chamada Interna.

Art.14 Ao final do processo de aprovação dos projetos de extensão, o colegiado fará o registro em ata do trabalho de avaliação, informando os projetos aprovados, com ou sem ressalvas, e os reprovados, encaminhando os processos aprovados para homologação da Direção de Ensino do campus.



DA HOMOLOGAÇÃO, VALIDAÇÃO E CADASTRO

Art.15 Após a homologação dos projetos de extensão, a Direção de Ensino encaminhará os respectivos processos para validação do Setor de Extensão do campus.

§1º Na hipótese de não homologação pela Direção de Ensino ou de não validação pelo Setor de Extensão do campus, o processo deverá ser restituído ao colegiado do curso, com a indicação dos ajustes necessários para que se proceda à homologação e/ou validação do projeto de extensão.

§2º Poderá a Direção de Ensino ou o Setor de Extensão do campus encaminhar o processo para apreciação do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ou equivalente, para subsidiar a homologação e/ou validação do projeto apresentando, garantindo, contudo, a celeridade necessária para o seu desenvolvimento no período proposto.

Art.16 Após a validação pelo Setor de Extensão do campus, o mesmo deverá:

- I. Digitalizar o processo e encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFPA, para fins de cadastro na referida Pró-Reitoria.
- II. Restituir o processo físico à Direção de Ensino do campus, a qual por sua vez o restituirá ao colegiado do curso.

Art.17 A Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas deverá encaminhar o processo digitalizado para a Pró-Reitoria de Ensino e para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para fins de cadastro também nas referidas pró-reitorias.

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art.18 O acompanhamento e a avaliação dos projetos de extensão serão realizados pela coordenação e pelo colegiado do curso.

Art.19 Ao final do projeto de extensão, o respectivo coordenador deverá encaminhar ao colegiado do curso, via processo, em até 30 (trinta) dias, o relatório final de sua execução, seguindo a estrutura indicada na chamada interna (Anexo I).

Art.20 A aprovação do relatório final de execução do projeto de extensão pelo colegiado do curso é condição para a certificação do referido projeto, com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento da carga horária prevista.



II. Realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III. Obtenção de resultados e impactos sociais relevantes para a formação dos estudantes e para a sociedade.

Art.21 Após a aprovação do relatório final do projeto de extensão, o colegiado encaminhará o Formulário de Solicitação de Certificados de Projetos de Extensão (Anexo III) para a Direção de Ensino, junto com o relatório final aprovado.

Art.22 A Direção de Ensino encaminhará o Formulário de Solicitação de Certificados de Projetos de Extensão para o Setor de Extensão do campus, que deverá proceder a emissão de certificados aos docentes e discentes participantes em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo.

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR

Art.23 Cursos criados ou com PPC atualizado a partir de 2018 deverão elaborar suas matrizes curriculares em conformidade com a proposta apresentada no Anexo V desta instrução normativa.

Art.24 Cursos criados ou com PPC atualizado em 2017 passarão por revisão do mesmo a partir de 2019, com obrigatoriedade de adequação das matrizes, conforme proposta apresentada no Anexo V, até o dia 31 de agosto de 2020, para oferta no primeiro semestre de 2021.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, os projetos de extensão classificados como componentes específicos de extensão contabilizarão carga horária para as *Atividades Complementares* ou serão acrescidos ao histórico escolar dos estudantes, a título de disciplinas eletivas, uma vez que as matrizes curriculares ainda não prevêm o componente *Práticas Curriculares em Sociedade*.

Art.25 Para efeito de registro, constará no histórico escolar do estudante uma menção referente à carga horária de projetos de extensão integralizada pelo mesmo ao longo do curso, conforme modelo constante no Anexo IV.

DO REGISTRO NO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE - PIT

Art.26 O projeto de extensão que componha parte da carga horária de uma ou mais disciplinas obrigatórias terá sua carga horária registrada no PIT como atividades de ensino.



Art.27 O projeto de extensão classificado como componente curricular específico de extensão terá sua carga horária registrada no PIT como atividades de extensão.

Art.28 No caso da vinculação de mais de um professor ao projeto de extensão classificado como componente curricular específico de extensão, a destinação de carga horária para cada docente seguirá a seguinte regra:

I. Mínimo de 07 (sete) discentes vinculados ao professor.

II. Atribuição de 2 (duas) horas semanais ao professor com 07 (sete) a 10 (dez) estudantes sob sua orientação.

III. Para um número acima de 10 (dez) estudantes sob orientação do professor, admitir-se-á a destinação de carga horária docente proporcionalmente maior que a estabelecida no inciso II deste artigo, respeitados os limites estabelecidos no Regulamento da Carga Horária Docente vigente no IFPA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

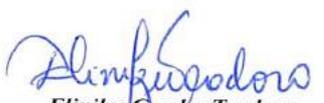
Art.29 Os cursos de graduação deverão implementar experiências de inclusão de atividades de extensão em seus currículos, conforme as diretrizes da Política de Curricularização da Extensão do IFPA, a partir de 2018.

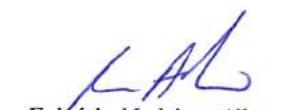
Art.30 As Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e Relações Externas e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPA realizarão estudos, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, quanto à criação de funcionalidades para submissão, aprovação, validação e registro de projetos de extensão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Art.31 Esta normativa passará por atualização em 2019, junto com a Política de Curricularização da Extensão do IFPA.

Art.32 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 16 de novembro de 2017.


Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015-GAB


Fabrício Medeiros Alho
Pró-Reitor de Extensão e
Relações Externas do IFPA
Portaria nº 1488/2016-GAB


Ana Paula Palheta Santana
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação do IFPA
Portaria nº 612/2016-GAB



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-PROEN/PROEX/PROPPG

MODELO DE CHAMADA INTERNA Nº XX/20XX DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS XXXXXXXXX

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Direção de Ensino do IFPA - Campus XXXXX, convida os professores deste campus para apresentarem projetos de extensão para análise, aprovação e cadastro.

2. OBJETIVOS

2.1 A submissão de projetos de extensão tem por objetivo atender a Política de Curricularização da Extensão do IFPA que mostra as diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do IFPA, em atendimento à meta prevista no Plano Nacional de Educação.

3. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1 As atividades de extensão desenvolvidas na forma de projetos devem seguir em consonância com a Resolução Nº 397/2017 – CONSUP, que aprova diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos nos cursos de graduação do IFPA, e a Resolução Nº 174/2017 – CONSUP, que norteia os fundamentos, os princípios e as diretrizes para as atividades de extensão.

3.2 Poderão participar das atividades de extensão no IFPA - Campus XXXXX, na condição de membro da equipe do projeto:

- a) Estudantes
- b) Professores
- c) Técnicos Administrativos
- d) Colaboradores externos

4. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DE PROJETO

4.1 O coordenador deve preencher os seguintes requisitos:



- a) Ser professor ativo permanente do IFPA lotado no Campus XXXXX;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado à data final de submissão dos projetos;
- c) Possuir experiência compatível com a função de professor/orientador e formador de recursos humanos;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada à pesquisa e extensão no Campus XXXXX;
- e) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- f) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação dos projetos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos necessários são:

- a) Formulário de cadastro de projeto de extensão (ANEXO I) preenchido e assinado pelo servidor proponente;
- b) Projeto de extensão contendo no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metodologia, Equipe, Plano de Atividades, Ações desenvolvidas, Resultados Esperados, Infraestrutura, Cronograma e Referências Bibliográficas (ANEXO II).

6. DA ANÁLISE DO PROJETO

6.1 A coordenação de cada curso de graduação à qual for dirigido os projetos de extensão convocará uma reunião de colegiado para a avaliação dos projetos que lhe foram submetidos, com base na consonância com o Projeto Político Pedagógico do Campus e com o Projeto Pedagógico do Curso, previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão, vivenciadas a partir do princípio da indissociabilidade, relevância social da proposta, viabilidade das atribuições do corpo docente e discente envolvido na ação, disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à ação, além de outros que sejam julgados relevantes.



7. CRONOGRAMA

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser retificada, revogada ou anulada, por motivo devidamente fundamentado pela Direção de Ensino do Campus XXXXX ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Direção de Ensino do Campus XXXXX reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Direção de Ensino do Campus XXXXX.

XXXXX-PA, XX de XXXXX de 20XX.

Nome e Assinatura do Diretor de Ensino do Campus XXXXX

Portaria nº XXXXX



ANEXO I

CHAMADA INTERNA Nº XX/20XX
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS XXXXXXXXXX
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/COORDENADOR E PROJETO DE EXTENSÃO	
Pesquisador/Coordenador:	
Curso:	
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialista	
SIAPE:	CPF:
RG:	Celular:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	
Título do Projeto:	
Linha Temática	Comunicação
	Arte, Cultura e Esporte
	Direitos Humanos e Justiça
	Educação
	Meio Ambiente
	Saúde
	Tecnologia e Produção
	Trabalho
Palavras-Chave: (no mínimo três e no máximo cinco)	
Equipe:	
Duração do Projeto (previsão): início __/__/__ fim __/__/__	
O projeto possui financiamento aprovado? () Sim () Não	
Se sim, qual agência de fomento?	Valor: R\$
() Parte integrante da carga horária de componentes curriculares não específicos de extensão. Indique as disciplinas: _____ _____	
() Componentes curriculares específicos de extensão.	



ANEXO II
CHAMADA INTERNA Nº XX/20XX
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS XXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO (Até 10 laudas)

Coordenador:

1. TÍTULO DO PROJETO
2. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA
5. EQUIPE
Coordenador do projeto (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) Colaboradores Internos (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) *Colaboradores Externos (Identificação nominal e Plano de trabalho individual) Estudantes (Quantidade de estudantes a serem selecionados e plano de trabalho individual de cada)
* Após o nome de cada integrante deve constar o endereço eletrônico do Currículo Lattes.
6. PLANO DE ATIVIDADES
Por cada membro com carga horária específica
7. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE
8. RESULTADOS ESPERADOS
9. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ANEXO III
CHAMADA INTERNA Nº XX/20XX
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS XXXXXXXXX
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

RELATORIO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO	
Pesquisador(a)/Orientador(a):	
Título do Projeto:	
E-mail:	Celular:
Equipe:	
Curso:	
Período do projeto: / / a / / .	
2. INTRODUÇÃO (no máximo uma lauda) Resumo sobre a evolução dos conhecimentos na área, considerando os aspectos teóricos mais importantes que fundamentaram a elaboração do projeto.	
3. OBJETIVOS Descrever os objetivos iniciais do projeto destacando os que foram alcançados. Caso tenha havido mudanças nos objetivos propostos, especifique quais e justifique. Justifique se alguns objetivos não forem alcançados	
3.1. Geral	
3.2. Específicos	
4. METODOLOGIA Relatar resumidamente a metodologia do projeto proposto, destacando as alterações metodológicas introduzidas posteriormente à aprovação do projeto	
5. RESULTADOS OBTIDOS Apresentar e discutir os principais resultados obtidos do projeto e ação individual	
6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO EM EVENTOS Opcional. Informações da apresentação.	
Título do Trabalho:	
Nome do Evento:	
Local do Evento:	
Período do Evento:	
7. BIBLIOGRAFIA	
8. ANEXOS	
9. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO COORDENADOR(A)

ASSINATURA DOS MEMBROS



ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-PROEN/PROEX/PROPPG

PARECER DO COLEGIADO A PROJETO DE EXTENSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS _____
 CURSO DE _____



Parecer Nº ____/2018
Processo: 23051._____/____-____
Assunto:
Interessado (Coordenador do Projeto):
Título do Projeto:
Data:

O Colegiado do Curso de _____, do IFPA - Campus _____, após análise do Projeto de Extensão intitulado _____, sob coordenação do professor _____, verificou que o referido projeto atendeu aos seguintes aspectos, em conformidade com a Política de Curricularização da Extensão do IFPA e com a Instrução Normativa 01/2017/PROEN/PROEX/PROPPG:

- () Consonância com o Projeto Político Pedagógico do Campus e com o Projeto Pedagógico do Curso.
- () Previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão, vivenciadas a partir do princípio da indissociabilidade.
- () Relevância social da proposta.
- () Viabilidade das atribuições ao corpo docente e discente envolvido na ação.
- () Disponibilidade de recursos necessários à ação.

Justificativa: _____



Considerando o exposto, decide:

- Aprovar o projeto, sem ressalvas
- Aprovar o projeto, com ressalvas

Recomendações de ajustes:

Prazo para entrega do projeto ajustado: __/__/____

- Reprovar o projeto.

Justificativa:

Cidade, __/__/____.

Nome e assinatura do Presidente do Colegiado do Curso _____
Portaria nº _____

Espaço para ciência do coordenador do projeto



ANEXO III
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-PROEN/PROEX/PROPPG

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADOS DE PROJETO DE EXTENSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS _____
 CURSO DE _____

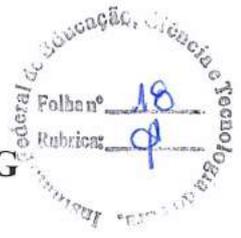


Solicitamos que sejam emitidos certificados aos participantes abaixo especificados, referente ao Projeto de Extensão _____, por ter concluído com êxito as atividades planejadas, conforme relatório em anexo.

NOME COMPLETO	PARTICIPAÇÃO	C.H. EXECUTADA

Cidade, ___ / ___ / ____.

Nome e assinatura do Presidente do Colegiado do Curso _____
 Portaria nº _____



ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-PROEN/PROEX/PROPPG

MODELO DE MENÇÃO NO HISTÓRICO ESCOLAR

“O discente integralizou, durante o interstício do curso, carga horária destinada a projetos de extensão, no total de ___ horas”.



ANEXO V PROPOSTA DE DESENHO CURRICULAR

1º PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C
CH SEMESTRAL								

[...]

Xº PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C	
			Atividades Complementares						C
			Práticas Curriculares em Sociedade						C
CH SEMESTRAL									
CH TOTAL DO CURSO									



	Componentes Curriculares	CH	CH	CH	CH	N/C
		TEOR	PRAT	EAD	Total	
Rol de Disciplinas Optativas						

Legenda:

CH TEOR = Carga Horária Teórica

CH PRAT = Carga Horária Prática (descontada a carga horária de extensão)

CH EXT = Carga Horária de Extensão

CH EAD = Carga Horária de Educação à Distância

CH Total = Carga Horária Total (hora relógio)

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CH Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado	
Trabalho de Conclusão de Curso	
Atividades Complementares	
Práticas Curriculares em Sociedade	



**Tabela __: Distribuição dos Componentes Curriculares por Núcleos
(para licenciaturas – Res. CNE/CP 02/2015):**

NÚCLEOS	COMPONENTE CURRICULARES*
Núcleo de Estudos de Formação Geral	
Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos	
Núcleo de estudos Integradores	Atividades Complementares
	Práticas Curriculares em Sociedade

*Inserir o número de linhas conforme o número de componentes curriculares da matriz.



**Tabela __: Distribuição dos Componentes Curriculares por Núcleos
(para engenharias – Resolução CNE/CP nº 11/2002):**

NÚCLEOS	COMPONENTE CURRICULARES*
Núcleo de Estudos Básicos	
Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes	
Núcleo de Conteúdos Específicos	

**Inserir o número de linhas conforme o número de componentes curriculares da matriz.*

Processo: 23051.032401.2017-85

Fl.25

Belém, 28 de novembro de 2017.

A PROEX

Encaminho o presente processo referente a proposta final da Instrução Normativa Conjunta PROEN/PROEX/PROPPG da Curricularização da Extensão, finalizada pela comissão conforme parecer da folha 01, para a devida assinatura, folha 08, posterior encaminhamento a PROPPG para o mesmo procedimento, e restituição a essa pró-reitoria para ampla divulgação.

Elinilze Guedes Teodoro
Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino/IFPA
Portaria 539/2015-GAB

Despacho Nº 622/2017 - PROEX/IFPA

Processo nº 23051.032401/2017-85

Folha nº 26

À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPG

Prezada Pró-Reitora,

Encaminho a V. S^a. o processo em epígrafe para conhecimento, análise e assinatura da Instrução Normativa Conjunta PROEN/POREX/PROPPG da Curricularização da Extensão, conforme solicitação da PROEN, à fl. 25 dos autos.

Em, 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Fabrício Medeiros Alho
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/Reitoria/IFPA
Port. nº 1488/2016-GAB.

PROCESSO 23051.032401/2017-85
INTERESSADO: José Edivaldo Moura da Silva
Folha 34

À PROEN

Assunto: Instrução Normativa da Política de Curricularização da Extensão do IFPA

Prezada Pró-Reitora

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o presente processo já com o aporte da assinatura à folha 08 da Instrução Normativa.

Atenciosamente

Belém, 14 de dezembro de 2017.


Ana Paula Palheta Santana
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação do IFPA
Port. 612/2016-GAB

Jo Departamento Educação
Superior Pl ciência
publicização e arquivo
do processo.


Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino/IFPA
Portaria 539/2015-GAB

15.12.17